

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. de 09/09/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O acionista poderá exercer seu direito de voto à distância, conforme a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), através do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância. Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto à Distância; e (iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a apostilação daqueles assinados fora do país. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer direito de voto à distância por meio deste Boletim de Voto à Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme abaixo: Mediante envio do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados no item “Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto à Distância” abaixo, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, por meio de correio postal direcionado à sede da Companhia, localizada na Rua Afonso de Freitas, nº 59, Pavimento Piso Superior, Paraíso, CEP 04.006-050, São Paulo, SP, ou enviar as vias digitalizadas por meio do endereço eletrônico: ri@allianca.com. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia Nesta opção, os acionistas escriturais receberão um link para votação, que será enviado através de um mailing disparado pelo próprio escriturador (BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM). Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto à Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim de Voto à Distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, por meio de correio postal direcionado à sede da Companhia, localizada na Rua Afonso de Freitas, nº 59, Pavimento Piso Superior, Paraíso, CEP 04006-050, São Paulo, SP, ou enviar as vias digitalizadas por meio do endereço eletrônico: ri@allianca.com. Se Pessoa Física: (i) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (iii) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável. Se Pessoa Jurídica: (i) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (iii) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; e (iv) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso. Se Fundo de Investimento: (i) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (iii) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (iv) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado do gestor e/ou

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. de 09/09/2026

administrador, observada a política de voto; e (v) regulamento consolidado e atualizado do fundo. Nos termos da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto à Distância deverão ser recebidos em até 5 (cinco) dias antes da data da AGO, ou seja, até 04 de setembro de 2026 (inclusive). A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a notariação e apostilação daqueles assinados fora do país. A Companhia exigirá apenas a tradução simples de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto à Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Alliança Saúde e Participações S.A. A/C Departamento de Relações com Investidores Rua Afonso de Freitas, nº 59, Pavimento Piso Superior, Paraíso, CEP 04006-050, São Paulo, SP E-mail: ri@allianca.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo CEP 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ, Brasil Telefone de atendimento a acionistas: +55 11 3383-7186 Responsável pelo departamento de escrituração O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h Email: fs.stockta@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AALR3]

1. Tomada de contas dos administradores e análise e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas (i) do relatório anual da administração, (ii) do parecer dos auditores independentes, e (iii) do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia;

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AALR3]

2. Aprovar a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AALR3]

3. Fixação do limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia e dos membros do Comitê de Auditoria para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AALR3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. de 09/09/2026

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____